



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 31 de julho de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 131/2018

Código: P908332202/3281

Ofício DA nº 270/2018

Ao Excelentíssimo Senhor **EDUARDO DE CAMARGO NETO** Presidente da Câmara Municipal de Assis Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 91/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 91/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 91/2018)

Ao Excelentíssimo Senhor **EDUARDO DE CAMARGO NETO** Presidente da Câmara Municipal de Assis Assis – SP

Senhor Presidente,

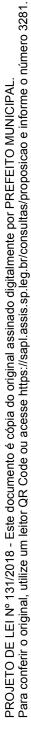
Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias específicas para suprir as necessidades de pagamento dos beneficiários do Programa de Inclusão Social que desenvolvem atividades na Secretaria Municipal da Educação.

Justificamos a presente medida a fim de que possamos suplementar, em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ficha orçamentária de "Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas", de número 424, do Tesouro Municipal, destinada ao pagamento dos participantes do Programa de Inclusão Social atuantes na rede municipal de ensino, tendo em vista a importância do mesmo frente as tarefas desenvolvidas junto à Secretaria e de sua relevância no contexto social, no apoio e capacitação dos beneficiários e sua reinserção no mercado de trabalho.

A referida suplementação será suportada por meio da anulação de recursos provenientes da dotação orçamentária previamente destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, também do Tesouro Municipal, na forma do artigo 2º da propositura.

Esclarecemos, por oportuno, que para realizar as aquisições de equipamentos e materiais permanentes, a Secretaria Municipal da Educação utilizará recursos financeiros de outra fonte orçamentária específica, não comprometendo, dessa forma o planejamento da pasta.





Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 91/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 91/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 06 02 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

12.361.0011.2683.000(FRENTE DE TRABALHO

424 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 220.000,00

Total......R\$ 220.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 06 DEPARTAMENTO PEDAGOGICO

12.361.0017.2491.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

484 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <u>220.000,00</u>

Total......R\$ 220.000,00

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal